

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: EEF Benedita Albuquerque		
EMENTA: Recredencia a EEF Benedita Albuquerque, Inep/Censo Escolar nº 23033584, sediada no município de Santa Quitéria, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2010, até 31 de dezembro de 2024, homologa sua nucleada, a EEF Pompeu Arruda, Inep/Censo Escolar nº 23207710, e o homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Colares		
PROCESSO Nº 11819340/2022	PARECER Nº 343/2023	APROVADO EM: 7/6/2023

I – RELATÓRIO

Armana Magalhães Mesquita Guerra, diretora da EEF Benedita Albuquerque, no município de Santa Quitéria, por meio do processo nº 01634048/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação de sua nucleada, a EEF Pompeu Arruda, Inep/Censo Escolar nº 23207710, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence a rede municipal de ensino, situada no Assentamento Valparaíso, Zona Rural, no município de Santa Quitéria, CEP: 62.2800-00, Inep/Censo Escolar nº 23033584.

O corpo docente dessa instituição é composto de 09 (nove) professores, sendo, 07 (sete) com habilitação, perfazendo um total de 78% habilitados.

Responde pela direção a professora Armana Magalhães Mesquita Guerra, licenciada em pedagogia, Registro nº 253, com o curso de especialização em gestão e coordenação escolar, Registro nº 1115, e pela secretária escolar, Maria da Conceição Lima Catunda, Registro nº 10100.

Consta no SISP, dentre outros, os seguintes documentos:

- solicitação para o credenciamento da instituição de ensino, a autorização da educação infantil a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- habilitação da diretora;
- habilitação da secretária;
- material mobiliário;
- projeto pedagógico;
- corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- fotografias das principais dependências;
- proposta curricular;
- regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Par. nº 343/2023

Informamos ainda, que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

O projeto Pedagógico, encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão, com o objetivo de desenvolver a capacidade de aprendizagem, postura pesquisadora, auto estima, fortalecimento dos vínculos familiares e convivência comunitária, através de conhecimentos socialmente úteis, a fim de exercer sua cidadania

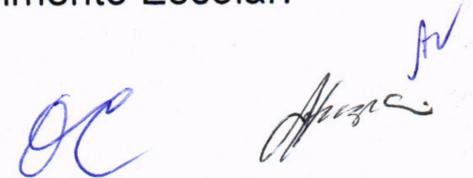
O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. Ele está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do recredenciamento tem amparo na Lei nº 9394/1996(LDB) e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de recredenciamento da instituição de ensino da educação básica, reconhecimento do curso de ensino fundamental, e ainda, nas Resoluções nº 395/2005,474/2018 CEE e na Resolução nº 02/2017-CEB/CNE.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise da documentação e das fotografias constantes no processo, e com base na Informação nº 0084/2023, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), sugerimos que seja recredenciada a instituição de ensino, a autorização da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, à homologação de sua nucleada, EEF Pompeu Arruda, Inep/Censo Escolar nº 23207710, a partir de 2010, com validade até 31 de dezembro de 2024, e do Regimento Escolar.





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

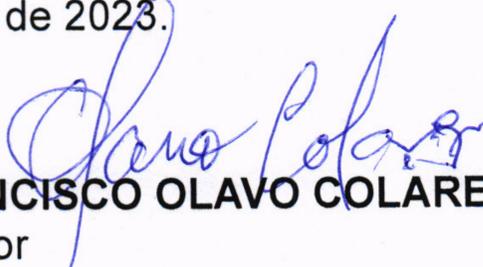
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Par. nº 343/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação da Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2023.


FRANCISCO OLAVO COLARES
Relator


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE